



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 6/2020

Requer reconsideração de medida de restrição ao atendimento dos IMLs do Paraná.

Senhor Presidente,

Os Parlamentares que este subscrevem, os termos do inciso II do artigo 159 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao Senhor Rômulo Marinho Soares, Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná, Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico, CEP 80.530-280, Curitiba – PR, solicitando a revogação imediata da Ordem de Serviço nº 01/2020 do Instituto Médico Legal do Paraná, que limitou das 8h às 20h o atendimento do IML no Paraná.

A Ordem de Serviço nº 01/2020, em vigor desde o último dia 27 de janeiro, integra um conjunto de medidas visando contenção e racionalização de gastos, objetivos que são necessários e bem-vindos para o equilíbrio das finanças públicas e satisfação ao contribuinte quanto à observância da economicidade na gestão pública. Infelizmente, tal medida vai muito além disto e, em uma ânsia não refletida de economizar, acaba por reduzir à metade a disponibilidade de um serviço essencial à população. A medicina legal é um serviço básico e essencial prestado à segurança pública, especificamente, e à sociedade de um modo geral.

O atendimento proporcionado pela estrutura do IML do Paraná vai muito além do recebimento de vítimas da violência, seja de trânsito, criminal, trabalhista ou outra, pois, na verdade, seu resultado final é proporcionar às famílias das vítimas um respaldo oficial nos aspectos legais de sua tragédia pessoal e/ou familiar.

O trabalho desenvolvido pelo IML tem a capacidade de reduzir – ou prolongar, como neste caso -, a espera das famílias das vítimas pelos seus entes queridos para as devidas despedidas. Essa espera integra os trâmites de uma perda até que o ente querido seja devolvido a sua família, a qual pode viver o luto e fazer suas despedidas finais.

Na contramão dos interesses sociais, a Ordem de Serviço nº 01/2020 estende a dor e o sofrimento das famílias paranaenses enlutadas por períodos que chegam ao intolerável.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Dessa forma, solicitamos a revogação imediata da Ordem de Serviço nº 01/2020 do Instituto Médico Legal do Paraná, que limitou das 8h às 20h o atendimento do IML no Paraná, vez que se trata de um desserviço à população, pois está a prolongar e intensificar a dor da perda e da separação resultante das tragédias envolvidas nestes atendimentos.

SALA DAS SESSÕES, 11 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ZÓIO

ADEMAR DORFSCHMIDT

AIRTON SAVELLO

CORAZZA NETO

EDMUNDO FERNANDES

GABRIEL BAIERLE

GENIVALDO PAES

JANICE SALVADOR

LEANDRO MOURA

LEOCLIDES BISOGNIN

MARCOS ZANETTI

MARLI DO ESPORTE

MARLY ZANETE

OLINDA FIORENTIN

PEDRO VARELA

RENATO REIMENN

VAGNER DELABIO

VALTENCIR CARECA

WALMOR LODI

REQ 006/2020

AUTORIA: Totalidade dos Parlamentares - Parlamentar

